



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4597 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 748/2021-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SME-20200784020, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da servidora SUZANE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 48.196-3, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 746/2021-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SEMUL-20210099070, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Secretaria de Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora JANINE VARELA DE LIRA, matrícula nº. 72.322-7, Cuidadora, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 750/2021-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, ofício nº1266/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0800746-34.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação ao vencimento à razão de 5/5 (cinco quintos) da Gratificação do em comissão de Diretor de Departamento Técnico, símbolo DGA, ao servidor FABIO RICARDO SILVA GOIS, matrícula nº. 00.241-1, lotado na Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 740/2021-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município De Natal e memorando nº 40/2021 - SEMAD-SAGP/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, nomeados através da Portaria nº 1937/2020-A.P., de 17 de setembro de 2020, publicada em 23 de setembro de 2020 para exercerem cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por não terem se apresentado no prazo legal para tomar posse, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1517/1965 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO FARMACÉUTICO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120197944	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA LIMA	66	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL					

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120616343	JEFFERSON THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA	RECLASSIFICAÇÃO 238	-	-
2	120486237	JEAN MARCEL BEZERRA FRANÇA	RECLASSIFICAÇÃO 239	-	-
3	120546345	EVA SILVIA DE AQUINO MAGALHAES	RECLASSIFICAÇÃO 240	-	-
4	120558262	ANA CLARA BATISTA AZEVEDO	RECLASSIFICAÇÃO 241	-	-
5	120638258	RAFAELA DE SOUSA MANIÇOBA	RECLASSIFICAÇÃO 242	-	-

NÍVEL SUPERIOR

CARGO MÉDICO PSQUIATRA

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120389550	LAIS DOS REIS SOUZA LEITE	21	-	-

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 735/2021-A.P., DE 14 ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município De Natal e Memorando nº. 38/2021-SEMAD-SAGP/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, nomeados através da Portaria nº 1787/2020-A.P., de 20 de agosto de 2020, publicada em 22 de agosto de 2020 para exercerem cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por não terem se apresentado no prazo legal para tomar posse, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1517/1965 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

NÍVEL MÉDIO

CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120460548	JULYANE CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	62	-	-

NÍVEL SUPERIOR

CARGO ENFERMEIRO

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120534215	FRANCISCA INGRID LEITE DE FIGUEIREDO MENDES	242	-	-

NÍVEL SUPERIOR

CARGO MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120293188	YURI ERICK DANTAS DA LUZ	RECLASSIFICAÇÃO 40º	-	-
2	120298236	SIS CAROLINE DE SOUSA ARRUDA	RECLASSIFICAÇÃO 41º	-	-

NÍVEL SUPERIOR

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120151022	ANA FLAVIA DE MEDEIROS ALCOFORADO	226	-	-
2	120364239	RICARDO DAVID DE SOUZA MORAES	228	-	-
3	120528134	DANIEL DE MELO COSTA	229	-	-
4	120455714	MARCELO DE BARROS PATRIOTA FILHO	231	-	-
5	120132958	ANGELO JOSE PIMENTEL DE AZEVEDO	RECLASSIFICAÇÃO 232º	-	-
6	120485826	MICAELA GÓIS DIAS	RECLASSIFICAÇÃO 234º	-	-
7	120538156	FERNANDA DA SILVA MACEDO	RECLASSIFICAÇÃO 235º	-	-

8	120396734	DEBORAH CARLA SANTOS GIBSON	RECLASSIFICAÇÃO 237º	-	-
NÍVEL SUPERIOR CARGO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120561786	BEATRICE NÓBREGA DANTAS BERENGUER	RECLASSIFICAÇÃO 87º	-	-
NÍVEL SUPERIOR CARGO MÉDICO PSQUIATRA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120655608	JOAQUIM LIBANIO PEREIRA NETO	20	-	-

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 729/2021-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SMG-20200916457, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 06 (seis) meses, a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, do servidor OSVALDO LINS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 00.350-6, AGM-A-XIV, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio 15/2018, celebrado entre o poder Judiciário do Estado - RN e o Município de Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 728/2021-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SEMUL-20200876480, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora ELIZIANE COSTA DA SILVA, matrícula nº. 72.554-8, Cuidadora, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 727/2021-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SEMUL-20200876331, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora ANA PAULA DE CARVALHO MONTENEGRO, matrícula nº. 72.537-9, Cuidadora, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 725/2021-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SMG-20210231148, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/RN, da servidora MARIA CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO MADRUGA, matrícula nº. 07.840-9, GNM Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, com ônus para o órgão cedente, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e a Prefeitura Municipal do Natal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 724/2021-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMUL-20200876250, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora ANTONIMÁRIA BANDEIRA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula nº. 72.657-2, Psicóloga, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2021

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 717/2021-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMUL 2021009996, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para Secretaria de Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora FABIANA PRISCILA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº. 72.533-6, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de março de 2021

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 718/2021-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMTAS-20200722911, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora MARILIA FELIPE DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.321-0, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 716/2021-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMTAS 20200722989, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora ATHAYDE CRISTINA DE OLIVEIRA F COELHO, matrícula nº. 72.325-0, Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 715/2021-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Art. 2º do Decreto nº. 12.165, de 05 de fevereiro de 2021, Processo nº SMG-20200782248, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da servidora LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula nº. 72.583-4, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do 2º Termo Aditivo do Convênio 004/2014 de Cooperação Técnica e Administrativa, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 714/2021-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMUL 20200875939, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora LAISE MENESES RAMOS R. DE MELO, matrícula nº. 72.544-1, Cuidadora, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 713/2021-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMUL 20210099053, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para à Secretaria de Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 72.533-4, Cuidadora, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de março de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 734/2021-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Memorando nº. 30/2021-SEMAD-SAGP/SEMAD, CONSIDERANDO o termo de acordo judicial celebrado na 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal – Processo nº 0812109-23.2017.8.20.001 em consonância ao Decreto Federal nº 3.298/99. RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 – SEMAD – SMS, de 26 de fevereiro de 2018 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2018 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir.

NÍVEL MÉDIO					
CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120584298	TEODORA VALE FERREIRA	74	-	-
2	120127580	DHIEGO MANFRYNNI SILVA FRANÇA	151	Negros/Pardos	17
3	120216655	ANTONIO CARLOS DE BRITO FILHO	188	Negros/Pardos	18
NÍVEL MÉDIO					
CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120503875	FERNANDA CARLA GUEDES CUNHA	617	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120405512	PEDRO SALES LIMA DE CARVALHO	10	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO PSICÓLOGO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120143445	LÚCIA JAMILLY OLIVEIRA DE MORAIS	12	-	-

Art. 2º - As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas Portarias nº 2444/2018-A.P., de 07 de dezembro de 2018, 540/2019-A.P. de 08 de fevereiro de 2019, 956/2019-A.P., de 25 de março de 2019, 749/2020-A.P., de 19 de março de 2020 e 784/2020-A.P., de 01 de abril de 2020 solicitaram exoneração, objeto dos processos nº 017446/2020-37, 017292/2020-83, 016839/2020-23, 00197/2021-21, 001018/2021-73 e 001225/2021-28.

Art. 3º – Os candidatos nomeados através desta Portaria, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, deverão entrar em contato por meio do e-mail: semad@natal.rn.gov.br.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 701/2021-A.P., DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 106/2021-SEMPLA-GABINETE/SEMPLA, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAROLINA MARIA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 71.778-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Tecnologia da Informação, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA, matrícula nº. 71.257-4, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 691/2021-A.P., DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, Processo nº SME-20210092016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para exercer mandato eletivo ao cargo de vereadora na Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, a servidora ERINEIDE GOMES NETA, matrícula nº. 14.727-3, ocupante do cargo de Professor, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com fundamento no Art. 80, IX e Art. 125, II, da Lei Complementar nº 1.517/1965, Estatuto dos Servidores Públicos do Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 672/2021-A.P., DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 172, de 22 de dezembro de 2017, processo nº SEMTAS-20210194463, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Básica, o servidor LEVI BERNADO RIBEIRO NERES, matrícula nº. 72.625-8, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 671/2021-A.P. de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 671/2021-A.P., DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº SEMTAS-20210194463, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Básica, a servidora MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, matrícula nº. 72.309-6, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 662/2021-A.P., DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SMG-20210100906, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, do servidor MÁRCIO ALBERTO FERNANDES LOPES, matrícula nº. 08.609-6, GÁSG, Padrão B, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 659/2021-A.P., DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SEMUL-20210099010, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora STEPHANIE LARA MELO DA NÓBREGA MORAIS, matrícula nº. 72.318-6, Psicóloga, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral

Em substituição legal

Port. 438/21-A.P., DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 658/2021-A.P., DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SEMUL-20210099029, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora JARIANNE DA SILVA BATISTA, matrícula nº. 72.534-9, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P., DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 680/2021-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SEMTAS-20210203764, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o servidor VALDEMIR DE PAIVA TAVARES, matrícula nº. 72.338-5, Cuidador, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral-Em substituição legal

Port. 438/21-A.P., DE 23.02.2021

***PORTARIA Nº. 655/2021-A.P., DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº SME-20200703445, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 04 (quatro) anos a cessão à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA*, das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

MATRÍCULA	NOME
16.765-7 e 31.160-0	ANALÚCIA DE AZEVEDO SILVA
31.365-3 e 46.430-9	CÍNTIA VALÉRIA AIRES DE OLIVEIRA RODRIGUES
16.930-7	MILÍZIA BRANDÃO MEZA UCELLA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P., DE 23.02.2021

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 06.04.2021.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1026/2021-GS/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade

com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº SEMTAS-, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
FELIPE FONSECA DE FRANÇA	66.091-4	Encarregado de Serviços	ES	2020/2021	05/04 a 19/04/2021 e 09/08 a 23/08/2021
JOÃO BATISTA DA FONSECA	66.347-6	Assistente Regional Leste	CS	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1020/2021-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 002433/2021-44, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora RAFAELA SILVA CAVALCANTI, matrícula nº. 72.905-4, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1011/2021-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 002127/2021-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da secretaria Municipal de Esporte e lazer - SEL, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
CAMILA LIMA GUERREIRO	66.331-0	Chefe da Assessoria Jurídica	DD	2020/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	66.515-0	Encarregado de Serviços	ES	2019/2020	01/04/2021 a 30/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 01 de abril de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1008/2021-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 251/2021-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora LAIS CATARINE DE MORAIS PORFÍRIO, matrícula nº 68.353-0, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 184/2021-GS/SEMAD, de 26 de janeiro de 2021, publicada no dia 05 de março de 2021 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 07 de janeiro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1007/2021-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 251/2021-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MAGNA VIVIANA LOPES TEIXEIRA, matrícula nº 66.283-6, Encarregado de Serviços, símbolo

ES, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria n.º 644/2021-GS/SEMA, de 03 de março de 2021, publicada no dia 08 de março de 2021 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 017066/2020-01 - SMS

Pregão Eletrônico nº 24.017/2021 - SEMAD

Objeto: Aquisição de kits e insumos para laboratório, para atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.017/2021-SRP- SEMAD, vinculado ao Processo nº 017066/2020-01 - SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de kits e insumos para laboratório, que foi adjudicado em favor das empresas: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.062/0001-79, referente ao item 01, no valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); USA DIAGNÓSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.159/0001-08, referente ao item 04, no valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos); DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, referente ao item 45, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.552/0001-15, referente ao item 11, no valor unitário de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos); MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, referente aos itens 10, no valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e 13, no valor unitário de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos); ASTRA CIENTIFICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.431.736/0001-38, referente aos itens 40, no valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e 41, no valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos); BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.323/001-54, referente aos itens 46, no valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) e 48 no valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA. Inscrito no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00, referente aos itens 02, no valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos); 07, no valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos); 08, no valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos); 18, no valor unitário de R\$ 34,49 (trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos); 24, no valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) e 25, no valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos); COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 13.626.917/0001-48, referente aos itens, 05, no valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos); 19, no valor unitário de R\$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos); 20, no valor unitário de R\$ 111,98 (cento e onze reais e noventa e oito centavos) e 21, no valor unitário de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos); JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, referente aos itens, 03, no valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos); 06, no valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); 09, no valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos); 14, no valor unitário de R\$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos); 15, no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); 16, no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); 17, no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); 22, no valor unitário de R\$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos); **23, no valor unitário de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos); 27, no valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos); 30, no valor unitário de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos); 32, no valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos); 33, no valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos); 34, no valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos); 35, no valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos); 36, no valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); 38, no valor unitário de R\$ 73,40 (setenta e três reais e quarenta centavos); 42, no valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos); 43 no valor unitário de R\$ 0,71 (setenta e sete centavos); 44, no valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) e 47 no valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.405/0001-76, referente ao item 49, no valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos); G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.713.483/0001-68, referente ao item 26, no valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos); GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 71.957.310/0001-47, referente aos itens 28, no valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos); 29, no valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); 31, no valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); e 39, no valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); Os itens 12 e 37, foram considerados FRACASSADOS, tendo em vista que as propostas apresentadas, ficaram com os valores acima do máximo aceitável, para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 19 de Março de 2021.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral-Portaria nº 438/2021-AP/SEMA

**Republicado por incorreção.

*AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.sem@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
**20200727743	PREGÃO ELETRÔNICO 24.031/2021	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Papeleria), através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.	20 / abril / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 05 de abril de 2021.

Luciano Silva do Nascimento – Pregoeiro da SEMAD/PMN

**Republicado por incorreção

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.030/2021

PROCESSO Nº 20200465323 - SEMPLA

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é o fornecimento de solução de redundância de conexão dedicada a rede mundial de computadores – Internet, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital, com data de abertura marcada para o dia 19/04/2021, às 09h30, fica ADIADO para o dia 23 de abril de 2021 às 09h30 (horário de Brasília/DF), por decisão administrativa.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.sem@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

Natal/RN, 16 de abril de 2021.

Luciano Silva do Nascimento-Pregoeiro SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO nº 20200953484

INTERESSADO: DAM COMÉRCIOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 100/2021 (fls. 273/278), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa DAM COMÉRCIOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c o Item 10 trazido com base na Lei nº 13.979 pela NOTA TÉCNICA nº 004/2020-COEX/TCE-RN, a qual admite quebra da ordem cronológica de pagamentos por despesas orçamentárias realizadas durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, cuja destinação específica seja uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19).

Merece aqui destaque, por oportuno, tratar do parágrafo 17 do parecer retromencionado, o qual versa sobre a necessidade da juntada de todas as certidões para o pagamento. Tal recomendação não encontra amparo legal, haja vista o teor da Súmula nº 33 TCE/RN, a qual estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a rescisão unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento das Notas Fiscais: NF nº 011, no valor de R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais) (fl. 265); NF nº 012, no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) (fl. 266); NF nº 013, no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) (fl. 267); e NF nº 014 no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) (fl. 268), perfazendo o montante de R\$ 117.920,00 (cento e dezessete mil e novecentos e vinte reais), em favor da Empresa DAM COMÉRCIOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 37.242.969/0001-89), o qual restará fundamentado no item 10 da Nota Técnica nº 004/2020-COEX/TCE-RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais supracitadas.

Natal, 15 de abril de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação da Pesquisa Mercadológica que tem como objeto a aquisição de à contratação de 03 (três) profissionais para atuar como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a fim de compor uma equipe de avaliação, para realização da entrevista de candidatos ao cargo de professor de Libras ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação, publicada na página 6, em 16 DE ABRIL DE 2021 ANO XXI - Nº.4594 - NATAL/RN Natal, 16 de abril de 2021.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de 03 (três) profissionais para atuar como intérprete de língua brasileira de sinais – LIBRAS, a fim de compor equipe de avaliação, visando à entrevista de candidatos ao cargo de professor de Libras, em atendimento ao Edital nº 01/2021 COMPEC/SME.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico: equipe.dag@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 16 de abril de 2021.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 075/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 034-2020 - PE 24034/2020 - SEMAD/SMS - Proc. 40544/2019-34 - Recibo SIAI: 248134 - Proc. Pagamento: 904/2021-80

Contratado: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.00.2-421

Fonte: 12140000

Elemento de Despesa: 33.90.32-Sub-elemento: 02

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 075/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 105.120,00 (Cento e cinco mil e cento e vinte reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Natal, 16 de abril de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 076/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 035/2020 - PE 24036/2020 - SEMAD/SMS - Proc. 40497/2019-29 - Recibo SIAI: 2492 - Proc. Pagamento: 1172/2021-45

Contratado: F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.1970

Fonte: 12400

Elemento de Despesa: 33.90.30-Sub-elemento: 09

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 076/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 28.704,00 (Vinte oito mil e setecentos e quatro reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Natal, 16 de abril de 2021

sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73
Natal, 19 de março de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 077/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 034/2020 - PE 24034/2020 - SEMAD/SMS - Proc. 40544/2019-34 - Recibo SIAI: 248134 - Proc. Pagamento: 527/2021-89

Contratado: ANTIOTIOTICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.439.635/0001-03

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.1970

Atividade: 10.302.003.2421

Atividade: 10.302.003.2439

Atividade: 10.302.003.1438

Fonte: 12400

Fonte: 100100

Elemento de Despesa: 33.90.32-Sub-elemento: 02/09

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 077/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.270.425,00 (hum milhão e duzentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Natal, 16 de abril de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA

MC nº 083/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 044/2020 - PE 24062/2020 - SEMAD/SMS - Proc. 007147/2020-94 - Recibo SIAI: 258801 - Proc. Pagamento: 0071/47/2020-94

Contratado: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.523.598/0001-04

Objeto: Aquisição de formulas nutrição enteral e oral.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.306.0003.2981

Fonte: 10010000

Elemento de Despesa: 33.90.91-Sub-elemento: 99

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 083/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Natal, 16 de abril de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 084/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 048/2020 - PE 24084/2020 - SEMAD/SMS - Proc. 12054/2020-81 - Recibo SIAI: 263105 - Proc. Pagamento: 0549/2021-49

Contratado: SIGATTI COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.219.174/0001-50

Objeto: Aquisição de rodentecidas.

Unidade: 20149

Atividade: 10.305.003.2444

Fonte: 1001000

Elemento de Despesa: 33.90.30-Sub-elemento: 99

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 084/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 22.236,00 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Natal, 16 de abril de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 086/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 035/2020 - PE 24036/2020 - SEMAD/SMS - Proc. 40497/2019-29 - Recibo SIAI: 249224 - Proc. Pagamento: 16779/2020-49

Contratado: CALLMED COMERCIO DE MED. E REP.LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.106.015/0001-52

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20149

Atividade: 10.303.0003.2421

Fonte: 1214000

Elemento de Despesa: 3.3390.30-Sub-elemento: 09

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 086/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 132.500,00 (Cento trinta e dois mil, quinhentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Natal, 16 de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2021-GS/SEMUT.NATAL(RN), 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal e artigos 68 e 178 da Lei nº 3.882 de 11 de dezembro de 1989;

RESOLVE:

Art.1º. CEDER o servidor JOSÉ RIBAMAR XAVIER DA SILVA, matrícula 05.580-8, para exercer mandato de Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Município do Natal - SINDIFAN no período de 01/01/2021 à 31/12/2024, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens enquanto perdurar o respectivo mandato.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
002156/2019-55	POUSADA LAS PALMAS
009715/2019-58	CENTRO EDUCACIONAL DE NATAL LTDA (CBV NATAL)
001299/2019-40	CENTRO EDUCACIONAL DE NATAL LTDA
000744/2019-54	RECREIO PONTA NEGRA EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO

Natal, 16 de Abril de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE os autos de infrações referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
002781/2019-05	SAL EMPREENDIMENTOS LTDA
000749/2019-87	PIZZATO PRAIA HOTEL- EIRELI

Natal, 16 de Abril de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20200425038	FLÁVIO MARCELO VARELA MARQUES
20200736726	JOATAN DOS SANTOS
20200434274	SUPERMERCADO MI DE GÓIS LTDA
20210250070	MARCELO FERREIRA DA SILVA
20210144911	NICÁCIO DOS SANTOS
20210173393	ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO
20200438377	JEAN CEZAR PEREIRA DOS SANTOS

Natal, 16 de Abril de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 33/2021 – GS/SEMTAS, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 58 e 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1. 517/1965.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 043706/2019-96, sendo constituída pelos seguintes servidores:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0, Presidente;

Camomila Lira Ferreira, matrícula nº 46.263-2, Membro;

Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira, matrícula nº 68.221-7, Membro;

Adriana Patrícia Fontoura Barker Gomes, matrícula nº 44.826-5, Suplente;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de abril de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº033/2021- STTU/GS, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto de nº 11.584 de 18 de setembro de 2018 e demais legislações vigentes; RESOLVE:

Ar t. 1º. – Designar para compor a Comissão de Defesa de Autuação de Trânsito – Defesa Prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, os seguintes servidores:

I – PRESIDENTE:

André Luiz de Medeiros

II – MEMBROS TITULARES:

Marcus Siqueira Campus

Marielly Christiane Gadelha Rego

Liênio Oliveira de Andrade

Maria das Neves de Araújo

Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira

II – SECRETÁRIA

Maria das Graças Olinto Ferreira

III – MEMBROS SUPLENTE

Gilvanete R. de Souza Santos

Alan Victor Silva de Lima

Regina de Fátima Queiroz Santos

Jonathan da Silva Barbosa

Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente as Portarias de nºs: 046/2018- STTU/GS, de 20 de setembro de 2018 e 021/2020- STTU/GS, de 20 de março de 2020.

PAULO CÉSAR MEDEIROS

Secretário de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 023/2020 – STTU

Prestação de serviços de construção e reforma de calçadas

Processo Nº.: 039852/2019-17

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para 12 (doze) meses vigência do Contrato que fica estendido até 23/04/2022.

Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da Ratificação das DEMAIS Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 14/04/2021

Contratante – Paulo César Medeiros – Secretário Municipal de mobilidade Urbana

Contratada: Antônio Ozik de Sousa Pereira – Tecnolajes Construção e Serviços Eireli, CNPJ/ MF sob o nº. 25.322.038/0001-01

Testemunha: Vanessa Lidiane Medeiros Marques – CPF 703.818.134-36

Testemunha: Paulo Hilson Malveira Júnior – CPF 061.289.604-80

Ordenador de despesas: Paulo César Medeiros

*EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº.: 009/2020 – STTU

Processo Nº.: 00088/2020-23

Objeto: Renovação contratual para 12(doze) meses

Vigência: De 17/02/2021 a 17/02/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

*Valor global: R\$ 666.960,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta Reais)

Dotação orçamentária: Atividade/projeto 15.453.12.2.528 – Melhoria das ações de operação de Trânsito – Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 16300001 – Elemento 99

Da Ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 12/02/2021

Contratante: Paulo César Medeiros – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Contratada: Diógenes Dantas Álvares – Álvares e Álvares Ltda – Maxwel Flor de Oliveira e Thayanne Flor Álvares Dantas – Migra Combustíveis Ltda.

Testemunha: Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53

Testemunha: Alberto Pereira da Silva – CPF 852.888.294-20

Ordenador de despesas: Paulo César Medeiros

Corrigindo o valor global do Termo Aditivo publicado no D.O.M. do dia 05/03/2021,

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 006/2021 – GS/SEMPA, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 11.510/2018, em especial o inciso VI do art. 51, inciso V do art. 52 e ainda o art. 59 e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.830/2018, que autoriza a SEMPLA a instalar internet gratuita em espaços públicos, bem como, para tanto, firmar parcerias com empresas privadas; CONSIDERANDO a importância da inclusão digital em áreas de vulnerabilidade social; CONSIDERANDO a necessidade de universalização do acesso à internet; CONSIDERANDO a importância da reestruturação de espaços públicos visando o fortalecimento do convívio social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial que elaborará e realizará o processo de chamamento público para seleção de propostas de interessados em patrocinar o Projeto Praça Digital, desde a elaboração do Edital até a Homologação dos atos para a seleção das empresas consideradas aptas a serem contratadas. § Único - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Eduardo Dantas de Araújo - Matrícula: 72.667-1

II. Rogério de Lima Ferreira - Matrícula: 73.080-6

III. Antiógenes Tavares da Silva Neto - Matrícula: 72.633-1

Art. 2º - A presidência da Comissão Especial será exercida por Eduardo Dantas de Araújo, a quem caberá a coordenação e articulação das atividades da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de n.º 002/2021 - GS/SEMPA, datada de 11 de fevereiro de 2021.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

Fica dispensada a presente licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações à despesa abaixo especificada.

N.º DO PROCESSO: 20200707289 - SEMPLA

NOME DO CREDOR: P&M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - PROTEL.

ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, Nº 2163, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-600.

CNPJ: Nº 02.737.984/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, destinadas a Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 - Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

FONTE: 10010000;

ANEXO: 1;

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 16 de abril de 2021: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPA.

Ratificação em 16 de abril de 2021: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 009/2021-GS/SEMDES DE 12 DE ABRIL 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para fins de discutir e apresentar a esta secretaria, o curriculum, o cronograma de Execução e a descrição dos métodos avaliativos, dos cursos de Formação das áreas de atuação de Chefe de Grupos de Ação, Supervisão e Inspeção, com vistas ao cumprimento da segunda etapa do Plano de Carreira dos Integrantes da Guarda Municipal, no que se refere ao preenchimento das funções de carreira, conforme art. 12 da Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2020.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Coordenação do Subcomandante de Instrução e Material/GMN.

Matrícula	Cargo	Servidor
19.152-3	Subcm. De Inst. e Mat.	Izaque Nicácio de Brito Júnior
17.355-0	Supervisor	Higor Kalliano Fernandes Q. de Sousa
17.349-4	Supervisor	Emerson Bruno Pinheiro Tavares
11.301-6	CGA	Manoel Lima de Menezes
12.217-3	AGT	Alessandro de Medeiros Sales
12.258-2	AGT	Edivan Bezerra Costa
12.358-8	AGT	João Paulo de Sousa Filho
12.421-4	AGT	Paulo de Tarso Bandeira Antas
19.158-2	AGT	Emmanuel de Souza Campos
19.213-9	AGT	José Rogério de Souza Júnior
46.218-7	AGT	José Richely Carlos de Lima e Silva
46.230-6	AGT	Franklin Roosevelt Machado Filho

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Natal, 16 de ABRIL de 2021.

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo - Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 036/2021-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 001308/2021-17, que tem como objeto a execução dos serviços de instalação, de iluminação pública especial do bosque das mangueiras, situada na avenida nascimento de castro no bairro de Lagoa Nova em Natal/RN, fundamentada na forma da Lei 8666/93, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR e a empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Marcos Antônio de Lima, Engenheiro Eletricista/SEMSUR, CREA/RN nº 2100680188, para atuar como fiscal, e o senhor Daniel Albuquerque Barbosa Marinho, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos (Matrícula 72.817-5), para atuar como Gestor, ambos relativos ao contrato nº 008/2021 - SEMSUR, tendo como contratada a empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - O fiscal ora designado atuará como auxiliar técnico para subsidiar a gestão da execução contratual, conforme dispõe os termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de abril de 2021.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 - SEMSUR

PROCESSO: 041821/2019-26

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: LUANNA MICHELLE DINIZ DE MACÊDO (CPF: 012.572.284-20)

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência, bem como retificação do item "C" da cláusula quarta do Contrato nº 006/2020 - SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 17 de março do corrente ano e término em 16 de março de 2021.

RETIFICAÇÃO: Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA, pertinente ao CONTRATO, passa a ter a seguinte redação, com eficácia jurídica retroativa a data de assinatura do respectivo aditivo, qual seja, 17 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA - ITEM C

c) Satisfazer, à sua custa sem direito a qualquer indenização, todas as exigências do serviço sanitário, correndo igualmente por sua conta, as despesas de LUZ e ÁGUA inclusive multas provenientes do pagamento em atraso destas despesas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, II e no Art. 24, X.

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.2-263 - Manutenção do Parque da Iluminação Pública-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 16200001

ANEXO: VI

VALOR TOTAL: R\$ 86.217,00 (oitenta e seis mil duzentos e dezessete reais)

Natal/RN, 16 de março de 2021.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

LUANNA MICHELLE DINIZ DE MACÊDO -CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 - SEMSUR

PROCESSO: 013411/2018-12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.-CNPJ: 00.323.090/0001-51

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a repactuação salarial, segundo solicitação da empresa através da convenção coletiva RN 000047/2021 e 000063/2021, bem como planilha de composição de custos e formação de preços unitário referente a cada cargo ao Contrato nº 048/2019 - SEMSUR.

VALOR: Aplica-se, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, o acréscimo mensal de R\$ 54.909,67 (cinquenta e quatro mil novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 700.256,35 (setecentos mil duzentos e cinquenta e trinta e cinco centavos), integralizando assim o valor total do contrato de R\$ 8.403.076,20 (oito milhões quatrocentos e três mil setenta e seis reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de acréscimo de valor ao contratual nº 048/2019 - SEMSUR e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos do art. 65, §8º, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 12, I e II do Decreto 9.507/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.0012.1-267 - Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 - Locação de Mão de Obra

FONTE: 10010000

ANEXO: IV

Natal/RN, 12 de abril de 2021.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

HEITOR BEZERRA DE BRITO-SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - SEMSUR

PROCESSO: 001085/2021-98

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 13.348.041/0001-15

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato nº 004/2020 - SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 27 de fevereiro do corrente ano e término em 25 de agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de prorrogação de vigência

e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, §1º, II e IV.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

TATIANA ROSA TAVEIRA-ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.-CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - SEMSUR

PROCESSO: 001308/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.-CNPJ: 04.375.003/0001-60

OBJETO: O presente instrumento jurídico contratual tem como objeto a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de instalação, de iluminação Pública especial do bosque das mangueiras, situada na avenida nascimento de castro no bairro de Lagoa Nova em Natal/RN.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 361.170,39 (trezentos e sessenta e um mil cento e setenta reais e trinta e nove centavos), em observância ao cronograma físico-financeiro constante nos autos.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto presente contrato é de 02 (dois) meses corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e o contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data da de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1 - 247 – Expansão e Modernização do Parque da Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 16200001

ANEXO: VI

Natal/RN, 16 de abril de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

FELIPE CRUZ SCALABRINI-ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.-CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A SEHARPE – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos

Estruturantes, CONVOCA as famílias habilitadas para o Condomínio Residencial Severino de Souza Marinho, situado a Rua Rio Guarapes, Nº 340, Empreendimento Village da Prata, no Bairro Guarapes, Município do Natal/RN, CEP 59074-776, para se reunirem em Assembleia Geral Permanente, que se realizará nas dependências da SEHARPE, na Rua Princesa Isabel Nº 799, (esquina com Rua Apodi), Bairro Cidade Alta, CEP 59025-400, com início no dia 23 de abril de 2021, em primeira convocação às 08:00 horas e segunda e última convocação do dia, às 08:30h, e término às 14:00h do dia 29 de abril de 2021, devendo totalizar ao final uma presença mínima de 2/3 do total de condôminos titulares do referido Condomínio. Para a constituição do Condomínio e aprovação de sua Convenção é necessário o quórum mínimo de 2/3, equivalente a 150 titulares do total de famílias legalmente habilitadas e convocadas para deliberarem sobre a pauta a seguir:

PAUTA:

- 1) Aprovação da Convenção de Condomínio e do Regimento Interno do Empreendimento SEVERINO DE SOUZA MARINHO.
- 2) Eleição de 14 (catorze) Representantes de Bloco (01 para cada Bloco), os quais comporão o Conselho Gestor do Condomínio.
- 3) Eleição do Subsindico (dentre os 14 Representantes de Bloco, eleitos, conf. previsto em normativo).
- 4) Eleição do Síndico.
- 5) Eleição do Conselho Fiscal.
- 6) Posse dos Conselhos Fiscal e Gestor (Síndico, Subsindico e Representantes de Bloco).
- 7) Definição do tempo de mandato, limitado a 02 (dois) anos.
- 8) Definição de valor provisório e prazo de vigência para a 1ª Taxa de Condomínio.
- 9) Aprovação da transferência de titularidade para o Condomínio ora constituído, das contas de água e energia referentes às áreas e equipamentos de uso comum.

OBSERVAÇÕES:

* É lícito aos titulares habilitados se fazerem representar por procuradores na Assembleia ora convocada, desde que munidos de procuração específica, a ser apresentada até o início da Assembleia.
* A ausência de qualquer titular habilitado, ainda que justificada, não o desobriga de respeitar e aceitar com tácita concordância, os assuntos que forem tratados, deliberados e aprovados na Assembleia.

Assinaturas:

José Vanildo da Silva – Secretário da SEHARPE

Natal/RN, 16 de abril de 2021.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PODER EXECUTIVO DE NATAL
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Controladoria Geral do Município - CGM

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

ÁLVARO COSTA DIAS
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

EQUIPE RESPONSÁVEL:

Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral do Município

Douglifan Queiroz Oliveira – Controlador-Geral Adjunto do Município

Bruno Cavalcanti Moura da Silva – Diretor do Departamento de Auditoria

Vanessa Bianca Eloi Ferreira de Vasconcelos – Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF

SUMÁRIO**APRESENTAÇÃO**

1. DEFINIÇÃO.....	6
2. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
2.1. Orçamento Físico-Financeiro	6
2.2. Cronograma	6
2.3. Divulgação	7
2.4. Realização das Atividades Propostas	7
2.5. Comprovação das Despesas.....	7
2.6. Contrapartida	9
2.7. Prazo para Alteração do Orçamento Físico-Financeiro.....	9
2.8. Readequação do Orçamento Físico-Financeiro.....	9
3. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	10
3.1. Movimentação da Conta Bancária	10
3.2. Aplicação Financeira	10
4. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	11
5. APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	11
6. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
7. MODALIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	11
8. COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	12
8.1. Para a Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão	12
8.2. Para o Empreendedor/Proponente.....	12
9. DOCUMENTAÇÃO FISCAL.....	13
10. PAGAMENTO DAS DESPESAS.....	14
11. RECIBOS.....	14
12. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL	15
13. PESQUISA DE MERCADO	15
14. CONTRATO	15
15. COMPROVANTES DE IMPOSTOS	16
16. MÍDIA	16
17. DESPESAS REALIZADAS NO EXTERIOR	16
18. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	17

19. PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	17
20. ADIMPLÊNCIA	17
21. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES.....	17
GLOSSÁRIO.....	19
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	23
REFERÊNCIAS.....	24
ANEXO A – Modelo de Ofício Encaminhando a Prestação de Contas	26
ANEXO B – Modelo de Protocolo de Entrega de Prestação de Contas.....	27
ANEXO C – Modelo de Prestação de contas – Dados do Projeto.....	28
ANEXO D – Modelo de Recibo e Dados de Participação.....	30
ANEXO E – Modelo dos Dados do Incentivador.....	31
ANEXO F – Modelo dos Dados do Projeto Beneficiado.....	32
ANEXO G – Modelo do Fluxo Financeiro.....	33
ANEXO H – Modelo da Relação de Pagamento.....	34
ANEXO I – Modelo de Ofício de Readequação do Orçamento Físico-Financeiro.....	35
ANEXO J – Modelo de Documentações Fiscais.....	36
ANEXO K – Modelo Carimbos para Documentações Fiscais e Certidões de Regularidade Fiscal.....	38
ANEXO L - Modelo Forma de Pagamento Cheque Nominativo e/ou Transferência Bancária.....	39
ANEXO M - Modelo de Recibos Pessoa Física.....	40
ANEXO N - Modelo de Recibos Pessoa Jurídica.....	41
ANEXO O - Modelo de Recibo de Pagamento a Autônomo –RPA... 	42
ANEXO P- Modelo da Lista dos Beneficiários.....	43
ANEXO Q - Modelo de Relatório de Despesas Internacionais.....	44

APRESENTAÇÃO

Este Manual tem como objetivo fornecer ao Empreendedor/Proponente, dos projetos culturais através de incentivo fiscal, orientações sobre os procedimentos que deverão ser utilizados na Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos através do Programa Djalma Maranhão.

O uso de recursos públicos é regulamentado por complexa legislação, à qual se sujeitam tanto o Programa Djalma Maranhão, quanto as instituições ou pessoas beneficiadas, sendo, portanto, de extrema conveniência observar cuidadosamente todas as normas e instruções contidas no presente Manual.

Agindo assim, o Empreendedor/Proponente estará evitando questionamentos que poderão inviabilizar a obtenção de futuros Projetos junto ao Programa Djalma Maranhão ou quaisquer incentivos fiscais do erário municipal.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF é responsável pela análise da Prestação de Contas do Projeto, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos ou orientações que o Empreendedor/Proponente venha necessitar.

Por fim, esperamos que o Empreendedor/Proponente tenha oportunidade de acessar e dedicar o merecido tempo a este material, pois assim encontrará sentido esta contribuição ao aperfeiçoamento da Prestação de Contas. O trabalho é um marco inicial, sujeito a aprimoramentos e posteriores alterações, até mesmo pela dinâmica do tema, com ênfase na transparência pública.

**RODRIGO FERRAZ QUIDUTE
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

1. DEFINIÇÃO

1.1 A prestação de contas é a demonstração e comprovação da realização do projeto cultural aprovado no Programa Djalma Maranhão, sendo composta pelas seguintes etapas:

- a. Comprovação da execução do objeto e do cumprimento das metas conforme projeto aprovado, por meio de relatórios, declarações, vídeos, registros fotográficos, entre outros.
- b. Comprovação da execução financeira e da utilização adequada do

recurso público, por meio de comprovantes de despesas, documentos fiscais, extratos bancários dentre outros.

2. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Orçamento Físico-Financeiro

2.1.1 A Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão, deverá apresentar o Orçamento Físico-Financeiro, aprovado pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão e suas alterações quando for o caso.

2.1.2 O Empreendedor/Proponente deverá executar o projeto em observância ao Orçamento Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

2.2. Cronograma

2.2.1 O Empreendedor/Proponente deverá executar o Cronograma de Execução, aprovado pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

2.2.2 Caso o Empreendedor/Proponente necessite alterar o cronograma, deverá comunicar à Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, o cronograma completo das estreias, apresentações, exposições, entre outros, contendo definição do (s) local (is) e horário (s).

2.2.3 O Empreendedor/Proponente deverá comunicar por escrito a alteração e protocolar na Secretaria do Programa Djalma Maranhão localizado na FUNCARTE.

2.2.4 O Cronograma aprovado e executado deverá ser parte integrante da Prestação de Contas.

2.3. Divulgação

2.3.1 O Empreendedor/Proponente deverá utilizar em todo material de divulgação, impressos e produtos relacionados ao projeto, a logomarca do Programa Djalma Maranhão e da Prefeitura Municipal do Natal, conforme Manual de Identidade Visual.

2.3.2 A não comprovação da inserção da logomarca do Programa Djalma Maranhão e da Prefeitura Municipal do Natal, aprovado pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, acarretará a devolução total do incentivo concedido.

2.4. Realização das Atividades Propostas

2.4.1 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar na Prestação de Contas, documentos que comprovem a realização das atividades propostas, através de registros fotográficos, vídeos, dentre outros, através de mídia (DVD e/ou Pen Drive).

2.5. Comprovação das Despesas

2.5.1 O Empreendedor/Proponente deverá comprovar as despesas executadas, a saber:

2.5.2 Alimentação: apresentar nota fiscal e/ou cupom fiscal (almoço, camarim, lanche), dentre outros. E ainda a lista dos beneficiários, conforme

ANEXO N.

2.5.3 Áudio e vídeo: apresentar Spot, VT (TV), jingle, Shows, DVD, Filmes, Documentários, dentre outros. E ainda o mapa de veiculação da (Rádio, TV) dentre outros.

2.5.4 Combustível: Nota Fiscal e/ ou cupom fiscal (cópia xerografada), contendo a placa do veículo e o CNPJ do Empreendedor/Proponente.

2.5.5 Designer gráfico: apresentar todo o material produzido para a execução do projeto, como layouts, sites, flyers, guiais, convites, pórticos, dentre outros.

2.5.6 Formação: cursos, oficinas, palestras, encontros debates, dentre outros.

2.5.7 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar ainda a lista dos beneficiários, conforme **ANEXO N.**

2.5.8 Hospedagem: apresentar a fatura da hospedagem contendo o nome do beneficiário, a quantidade de diárias e valor da despesa.

2.5.9 Livros e/ou Revistas: deverá anexar o exemplar e o Plano de Distribuição, conforme apresentado e aprovado no projeto pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

2.5.10 Locação: deverá apresentar a documentação do veículo, a fatura, o recibo, e, além disso, a empresa prestadora do serviço demonstrará a permissão para exercer tal atividade.

2.5.11 Locação de Banheiros Químicos: deverá apresentar a fatura e o recibo. A empresa deverá possuir o enquadramento no CNAE, registro da Empresa e do Engenheiro Químico junto ao CREA/RN, possuir Alvará

Sanitário para funcionamento expedido pela COVISA em estado regular, dispor de Certificado de Regularidade expedido pelo Órgão competente e estado regular, comprovação da Autorização e Licença Ambiental junto ao IDEMA de Funcionamento quanto a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, e inclusive se terceirizado apresentar copia do contrato.

2.5.12 Material Gráfico: deverá apresentar o layout de camisetas, canetas, cartazes, botons, blocos de anotações, convites, ingressos, banner, pórtico, bonecos, estandartes, dentre outros através de fotos e/ou vídeos.

2.5.13 Passagem Aérea: apresentar o bilhete de embarque e desembarque e/ou fatura do prestador de serviço mencionando o beneficiário.

2.5.14 Passagem de Ônibus: apresentar o bilhete rodoviário com informações contendo o itinerário, valor da passagem e o nome do beneficiário.

2.5.15 Táxi e/ou UBER: apresentar recibo com identificação do Empreendedor/Proponente, valor pago, descrição do percurso e a placa do carro.

2.5.16 Veiculação de mídia: apresentar o mapa de inserções e/ou veiculação (Rádio/ TV), locais instalados (Busdoor e/ou outdoor), comprovar através de fotos e/ou vídeos.

2.6. Contrapartida

2.6.1 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar a contrapartida, no valor estabelecido no projeto aprovado pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, através de notas fiscais de serviços e/ou produtos, e em moeda corrente, na conta específica do projeto para a devida comprovação.

2.6.2 A não comprovação das despesas no valor estabelecido na contrapartida, pelo Empreendedor/Proponente, deverá ser reembolsada no valor integral da contrapartida ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC.

2.7. Prazo para Alteração do Orçamento Físico-Financeiro

2.7.1 O Empreendedor/Proponente terá o prazo para alteração do Orçamento Físico-Financeiro do projeto, beneficiado pelo Programa Djalma Maranhão, de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

2.7.2 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar na Prestação de Contas, o Parecer Favorável da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

2.8. Readequação do Orçamento Físico-Financeiro

2.8.1 O Empreendedor/Proponente deverá solicitar Readequação do Orçamento Físico-Financeiro via ofício em 02 (duas) vias, **ANEXO A**.

2.8.2 Caso o Empreendedor/Proponente necessite alterar, o Orçamento Físico-Financeiro deverá comunicar à Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

2.8.3 O Empreendedor/Proponente deverá protocolar à comunicação por escrito na Secretaria do Programa Djalma Maranhão localizada na FUNCARTE.

2.8.4 O Empreendedor/Proponente somente deverá fazer uso das alterações quando a Comissão Normativa emitir o parecer quanto ao pleito.

2.8.5 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar a Readequação do Orçamento Físico-Financeiro, aprovado pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

2.8.6 Não serão aceitas despesas executadas antes do Parecer favorável às alterações do Orçamento Físico-Financeiro, pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

2.8.7 Será motivo de rejeição da prestação de contas o remanejamento entre as rubricas, sem a prévia aprovação emitida pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

2.8.8 A análise da Prestação de Contas será baseada na última versão do Orçamento Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.

3. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Movimentação da Conta

3.1.1 A Movimentação da conta bancária específica será parte integrante da prestação de contas, devendo ser comprovada.

3.1.2 A conta bancária deverá ser aberta especificamente para o Programa Djalma Maranhão, não podendo haver qualquer outra movimentação.

3.1.3 A conta será destinada apenas para fins de depósito do Incentivador e da contrapartida: Não serão reconhecidos depósitos oriundos de outras fontes de recursos que não sejam de Incentivadores do Programa Djalma Maranhão.

3.1.4 Em caso do depósito realizado pelo Incentivador no valor a maior que previsto para a participação no Programa Djlama Maranhão. O Empreendedor/Proponente deverá aplicar o recurso e realizar a devolução no final da execução do projeto, na conta bancária do Fundo de Incentivo a Cultura – FIC, informada pela Secretaria Executiva.

3.1.5 Deverá ser anexada a cópia xerografada do Termo de Abertura e encerramento da conta específica.

3.2. Aplicação Financeira

3.2.1 O Empreendedor/Proponente deverá realiza a aplicação financeira em fundo de aplicação financeira, de liquidez imediata, com classificação de baixo nível de risco.

3.2.2 A aplicação será obrigatória a partir do 31º dia do recebimento do recurso público.

3.2.3 Os recursos provenientes da aplicação financeira não poderão ser utilizados na execução do projeto.

3.2.4 Os rendimentos obtidos da aplicação dos valores financeiros deverão ser recolhidos à conta do Fundo de Incentivo à Cultura- FIC.

4. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O prazo estipulado para prestação de contas será de até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão do projeto, conforme cronograma de execução.

4.2 Em nenhuma hipótese, este prazo poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias da validade do certificado de Incentivo Fiscal-FIC e/ou Prorrogação do mesmo.

4.3 Deverá ser anexada à Prestação de Contas a solicitação da prorrogação do Prazo (execução do projeto) por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

5. APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar a Prestação de Contas, conforme mencionado no item 8 do presente Manual, na

Secretaria Execultiva do Programa Djalma Maranhão.

6. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Prestação de Contas será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, composta por 03 (três) membros indicados pelo Controlador.

7. MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Prestação de Contas poderá ser apresenda pelo Empreendedor/Proponente de forma Parcial, Final e/ou Total **ANEXO A**.

7.2 A Secretária Execultiva do Programa Djalma Marnhão deverá identificar a modalidade da Prestação de Contas, conforme protocolo de entrega **ANEXO B**.

8.COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Para a Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão

- a. Certificado de Incentivo Fiscal - CIF e/ou Certificado de Redução de Incentivo Fiscal, quando for o caso.
- b. Publicação no Diário Oficial do Município – DOM da Aprovação do Projeto pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão.
- c. Publicação no Diário Oficial do Município – DOM da Prorrogação de Prazo, pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, quando for o caso.
- d. Orçamento Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Normativa da Lei Djalma Maranhão.
- e. Ofício de Readequação do Orçamento Físico-Financeiro, encaminhado pelo Empreendedor/Proponente juntamente com o Parecer emitido pela Comissão Normativa do Djalma Maranhão, quando for o caso.
- f. Deverá ser anexado Protocolo de Entrega de Prestação de Contas **ANEXO B**.

8.2. Para o Empreendedor/ Proponente

- a. Termo de Abertura da Conta Bancária exclusiva para uso do projeto aprovado no pela Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão (cópia xerografada).
- b. Ofício encaminhando a prestação de contas – **ANEXO A**
- c. Protocolo de Entrega – **ANEXO B**
- d. Prestação de Contas Dados do Projeto – **ANEXO C**

- e. Recibo e Dados de Participação – **ANEXO D**
- f. Dados do Incentivador – **ANEXO E**
- g. Dados do Projeto Beneficiado – **ANEXO F**
- h. Fluxo Financeiro – **ANEXO G**
- i. Relação de Pagamentos – **ANEXO H**
- j. Ofício de Solicitação de Readequação do Orçamento Físico – Financeiro, quando for o caso – **ANEXO I**
- k. Extratos Bancários da Conta corrente
- l. Extratos Bancários da Conta dos Rendimentos da Aplicação Financeira, quando for o caso.
- m. Comprovação bancária de devolução de saldo a conta do FIC
- n. Documentação Fiscal – **ANEXO J**
- o. Comprovante de Pagamentos de Credores – **ANEXO L**, ISS, IR e INSS
- p. Recibo Pessoa Física – **ANEXO M**
- q. Recibo Pessoa Jurídica – **ANEXO N**
- r. Recibo de RPA – **ANEXO O**
- s. Certidões de Regularidade Fiscal
- t. Pesquisa de Mercado
- u. Contrato
- v. Lista dos Beneficiários, quando for o caso – **ANEXO P**
- w. Relatório de Despesas internacionais – **ANEXO Q**
- x. Termo de Encerramento da Conta Bancária
- y. Mídia (DVD e/ou Pen Drive)

9. DOCUMENTAÇÃO FISCAL

9.1 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar as Notas Fiscais eletrônicas - NF-e (aquisição de material) e/ou Nota Avulsa (prestação de serviço).

9.2 Deverão constar nas notas fiscais o quantitativo, o valor individual e a discriminação da despesa, conforme Orçamento Físico-Financeiro, aprovado pela Comissão Normativa do Djalma Maranhão.

9.3 Deverá constar o carimbo com a certificação do recebimento da mercadoria e/ou da prestação do serviço, atestada com identificação do responsável (legível), conforme **ANEXO K**.

9.4 Não serão contabilizadas as notas fiscais que apresentarem apenas a

expressão “serviços prestados” ou “aquisição de produtos” para o Programa Djalma Maranhão, por estarem em desacordo com o Orçamento Físico-Financeiro, aprovado pela Comissão Normativa do Djalma Maranhão.

9.5 Em caso de Cupom Fiscal deverá constar o nº do CNPJ do Empreendedor/Proponente, juntamente com a cópia xerografada e a certificação, conforme **ANEXO J**.

9.6 Os documentos comprovantes de despesas deverão ser, quando em tamanho inferiores, colados individualmente em papel A4.

9.7 As notas fiscais serão aceitas se as atividades executadas pelas pessoas jurídicas estiverem em consenso com as atividades da empresa, constante no CNAE.

9.8 A Nota fiscal de Micro Empreendedor Individual – MEI. Somente poderá ser emitida se a atividade for executada pelo próprio empreendedor detentor do MEI.

9.9 Nota Avulsa emitida no site <https://directa.natal.rn.gov.br/>.

10. PAGAMENTO DAS DESPESAS

10.1 O Empreendedor/Proponente deverá realizar os pagamentos das despesas com pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de Cheque Nominativo, DOC e/ou TED ao credor, sendo obrigatório anexar suas respectivas cópias na Prestação de Contas **ANEXO L**.

10.2 Quando o pagamento for efetivado pela INTERNET, deverá anexar aos documentos o comprovante impresso da operação (**ANEXO L**).

10.3 O mesmo procedimento da alínea acima será realizado para os comprovantes de transferências realizadas através de caixas eletrônicos.

10.4 Quando o pagamento for realizado em cheque nominal, apresentar a cópia xerografada (**ANEXO L**).

10.5 Quando os fornecedores forem pessoas físicas e não possuírem conta bancária para realização do crédito poderá ser efetuado pagamento com cheque e este não deve ultrapassar o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de despesas, compras e/ ou serviços.

10.6 É vedada a realização de suprimento de fundos ao Empreendedor/Proponente e/ou membros do projeto para a realização de pagamentos de pequeno vulto.

10.7 É vedada a realização de pagamentos de multas e juros com recursos do projeto.

11.RECIBOS

11.1 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar recibos de Pessoa Física conforme **ANEXO M** e/ou Pessoa Jurídica conforme **ANEXO N**, declarando ter recebido o valor mencionado pela prestação de serviço ou aquisição de material.

11.2 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar o Recibo RPA, quando o Profissional Pessoa Física não for regido pela CLT - **ANEXO O**.

12.CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

12.1 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Tributários (federal, estadual e municipal) das Pessoas Físicas e/ou Jurídicas comprovando que não há pendências com órgãos no momento da emissão do documento e certificada a veracidade conforme **ANEXO K**.

13.PESQUISA DE MERCADO

13.1 Tendo como objetivo os princípios da transparência e da economicidade na utilização do recurso público municipal, a aplicação desses recursos em compras e ou prestação de serviços à pessoa física e/ou jurídica em valor igual ou superior à R\$ 500,00 (quinhentos reais), o Empreendedor/Proponente deverá realizar a despesa pelo menor preço, e constar no mínimo orçamentos de 03 (três) fornecedores, bem como, a apresentação na Prestação de Contas.

13.2 Não serão necessários à realização da pesquisa de mercado para a direção do projeto, ator, figurante e captação e elaboração.

14.CONTRATO

14.1 Deverá ser formalizado entre o Empreendedor/Proponente e os Prestadores de Serviços Contrato estabelecendo a forma da prestação do serviço, as condições de pagamento, prazo do início e fim do serviço.

14.2 O Contrato será necessário caso a prestação de serviço seja realizada de forma fracionada, assim como a forma de pagamento.

14.3 Caso haja a necessidade da realização do Contrato deverá ser parte integrante da Prestação de Contas.

14.5 A exigência do Contrato não exime a apresentação da nota fiscal, por

se tratar de prestação de serviço.

15.COMPRAVANTES DE IMPOSTOS

15.1 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar na prestação de contas os comprovantes de retenções e pagamentos do ISS, IR e INSS de Pessoa Física e/ou Jurídica.

16.MÍDIA

16.1 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar a mídia (DVD e/ou Pen Drive), contendo todo o material produzido na execução do projeto, como layouts, sites, flyers, guiais, convites, pórticos, áudio e vídeo, Spot, VT (TV), jingle, Shows, clips, gravação de DVD, Filmes, Documentários, making of, dentre outros.

17.DESPESAS REALIZADAS NO EXTERIOR

17.1 Quando houver previsão de despesas a serem realizadas fora do país, o Empreendedor/Proponente deverá apresentar a seguinte documentação na prestação de contas:

17.2 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar os documentos comprobatórios da conversão da moeda Nacional em moeda Estrangeira junto à casa de câmbio, quando ocorrer viagem entre o país Nacional e Internacional, conforme Quadro 1- Conversão de moeda Nacional em Estrangeira – **ANEXO Q.**

17.3 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar os documentos comprobatórios da conversão da moeda Estrangeira em outra moeda Estrangeira junto à casa de câmbio quando ocorrer viagem entre pais Internacionais, conforme Quadro 2- Conversão de moeda Estrangeira em Estrangeira – **ANEXO Q.**

17.4 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar o comprovante de despesa juntamente com a cópia xerografada dos valores mencionados no **ANEXO Q.**

17.5 No retorno ao país e havendo saldo remanescente, o Empreendedor/Proponente deverá converter a moeda estrangeira em moeda nacional e devolver a conta corrente específica do projeto.

17.6 O Empreendedor/Proponente deverá comprovar o valor da conversão das moedas na casa de cambio conforme mencionadas nos quadros 1 e 2 do **ANEXO Q.**

17.7 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar o Relatório de Viagem impresso e assinado.

17.8 O Empreendedor/Proponente deverá apresentar a mídia conforme item 16 deste manual.

18.PRAZO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 A Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão, encaminhará o processo administrativo para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF CGM.

18.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF analisará as prestações de contas dos projetos culturais, com emissão de parecer em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo realizar, em qualquer fase do projeto, avaliações, vistorias, perícias e demais procedimentos que sejam necessários à análise do projeto.

19. PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 O Parecer Técnico será elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, que poderá se dar através de Diligência, Conformidade, Conformidade com Ressalva ou ainda por Inconformidade, conforme Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município – CGM em vigor.

20.ADIMPLÊNCIA

20.1 Será emitida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF a Declaração de Adimplência, posterior à análise da Prestação de Contas.

21.INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

21.1 O Projeto será declarado inadimplente quando:

21.2 Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado.

21.3 Não apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do encerramento da execução do projeto, a Prestação de Contas.

21.4 Não concluir o projeto no tempo previsto nas etapas previstas no cronograma de atividades.

21.5 Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado.

21.6 Não divulgar o Programa Djalma Maranhão, bem como de sua logomarca, conforme mencionado no Projeto aprovado pela Comissão

Normativa Programa Lei Djalma Maranhão.

21.7 Não apresentar o comprovante de depósito, em caso de despesas glosadas pela CAF, sob pena de a Autoridade administrativa encaminhar o Projeto para a Tomada de Contas – TC.

21.8 Não comprovar a aplicação correta dos recursos por dolo ou desvio dos objetivos, sendo declarado inadimplente.

21.9 A não aplicação dos termos do Programa Djalma Maranhão, sofrerá multa de 02 (duas) vezes o valor individual do incentivo, ficará inadimplente e impossibilitado de usufruir quaisquer incentivos fiscais do erário municipal.

GLOSSÁRIO

Adimplência – Diz respeito a uma situação em que as condições propostas em um acordo ou contrato foram cumpridas pelo devedor.

Alteração – Ato ou efeito de alterar, modificação, mudança do estado normal.

Anexo – É o conjunto de peças processuais segregado do corpo do processo, por conveniência da organização dos autos ou por determinação normativa.

Antecedência – Ato ou efeito de anteceder.

Aplicação Financeira – É uma cessão temporária de recursos entre um cedente e um tomador mediante pagamento de uma compensação financeira, os chamados rendimentos.

Certidão de Regularidade Fiscal – As certidões negativas de débitos permitem comprovar que não há pendências com órgãos Federais, Estaduais, e Municipais no momento da emissão do documento.

Cheque Nominativo – O pagamento (efetuado pelo banco quando recebe o cheque) só poderá ser efetuado mediante ao preenchimento do nome da pessoa que vai receber o dinheiro.

Conformidade – Conjunto de diretrizes e especificações que o Empreendedor/Proponente precisa seguir para estarem de acordo com a Legislação.

Conformidade com Ressalva – Emitido quando o analista e/ou auditor conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão de um trabalho não é de tal magnitude que requeira parecer adverso ou abstenção de opinião.

Conta Bancária – É um serviço do banco para guardar seu dinheiro.

Contrapartida - Aquilo que completa; complemento, contraparte.

Cronograma - Inscrição feita com letras de função numérica e em que se indica a data de um evento.

Declaração – Manifestação oral ou escrita, com ou sem testemunhas; anúncio, revelação.

Despesas – São os gastos realizados com o objetivo de satisfazer as necessidades existentes.

Diligência – Quer dizer, pois, toda atenção ou cuidado que deve ser aplicado pelo agente, ou pessoa que executa um ato ou procede num negócio, para que tudo se cumpra com a necessária regularidade; exprime a própria prudência adotada na execução de todos os atos e negócios jurídicos.

Divulgação – Ato, processo ou efeito de tornar pública alguma coisa; difusão, propagação, vulgarização.

Extrato Bancário – É o tipo de comprovante que mostra o histórico das movimentações em um determinado período.

Empreendedor – aquele que empreende.

Execução Financeira – é a utilização de recursos financeiros.

Inadimplência – é o descumprimento de alguma obrigação financeira – quando não é realizado algum pagamento previsto em contrato até a sua data de vencimento.

Incentivador – que ou o que incentiva; animador, encorajador.

ISS – Cartão de Inscrição Municipal (CIM) ou Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

INSS – Guia da Previdência Social e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Manual de Identidade Visual – Manual de padronização do uso da comunicação visual.

Nota Fiscal – É um recibo obrigatório após qualquer transação de venda de produtos ou serviços.

Orçamento Físico-Financeiro – Descreve a sequência de etapas e serviços, bem como o desembolso financeiro.

Parecer – opinião fundamentada sobre alguém ou algum assunto emitida

por um especialista.

Pesquisa de Mercado – tem o objetivo de orientar o empreendedor nas estratégias que serão tomadas.

Prestação de Contas – Procedimento pelo qual, dentro dos prazos fixados em lei, regulamento, instrução ou instrumento de pactuação, o responsável está obrigado, por iniciativa pessoal, a comprovar, ante o órgão ou entidade competente, a conformidade dos procedimentos, obediência legal, utilização e controle dos recursos públicos que lhe foram atribuídos, entregues ou confiados.

Projeto- Desejo, intenção de fazer ou realizar (algo) no futuro.

Proponente - Aquele que propõe.

Readequação – Ato ou efeito de readequar, de ajustar algo, alguém ou a si mesmo a uma nova situação.

Recibo – Documento escrito em que alguém (pessoa ou empresa) declara ter recebido de outrem o que nele estiver especificado.

Recibo de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA ou Recibo de Pagamento a Autônomo é um documento que deve ser emitido pela fonte pagadora, ou seja, quem contratou o serviço de algum profissional pessoa física e que não esteja regido pelo sistema CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Recurso Público – Bens que compõem o patrimônio público, como o dinheiro público, imóveis ou meios de transporte.

Rubrica – É toda e qualquer verba prevista a como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos.

Tomada de Contas - Ação desempenhada pela autoridade administrativa competente para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou possa resultar dano ao erário, devidamente quantificado, possuindo como fim imediato a recomposição da perda ao erário.

Sanção – Pena ou recompensa que corresponde à violação ou execução de uma lei.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAF Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
CGM Controladoria Geral do Município
DARF Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DOC Documento de Ordem de Crédito.
DOM Diário Oficial do Município
FIC Fundo de Incentivo a Cultura
FUNCARTE Fundação Cultural Capitania das Artes
IR Imposto de Renda
MEI Microempreendedor Individual
TED Transferência Eletrônica
TC Tomada de Contas

REFERÊNCIAS

BRASIL. República Federativa do Brasil. **Constituição Federal**, 1988.

BRASIL, NATAL. Decreto nº 6.906 de 20 de fevereiro de 2002–**Regulamenta a Lei nº 5.323, de 2001**, que institui o Programa Djalma Maranhão.

BRASIL, NATAL. Decreto nº 8.749, de 05 de junho de 2009 – **Regulamento do Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais** – Djalma Maranhão, instituído pelo Decreto nº 6.906, de 20 de fevereiro de 2002.

BRASIL, NATAL. Decreto nº 10.575, de 12 de dezembro de 2014 – **Dispõe sobre os procedimentos para elaboração de Tomadas de Contas Especial** – TCE. No âmbito do Poder Executivo do Município de Natal.

BRASIL, NATAL. Controladoria Geral do Município. Instrução Normativa nº 01/2018 - CGM, de 29 de janeiro de 2018. **Regulamenta a apresentação processual de despesa, documentos e informações prestadas a Controladoria Geral do Município** – CGM e as Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Natal uniformizando os procedimentos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Brasil. Lei Federal nº 8.666, de 23 de janeiro de 1993 - **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL, NATAL. Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990.

BRASIL, NATAL. Lei nº 4.838, de 09 de julho de 1997 - **Institui o Projeto Djalma Maranhão** de incentivos fiscais para a realização de projetos

culturais no Município de Natal.

BRASIL, NATAL. Lei nº 5323, de 12 de Novembro de 2001. **Altera dispositivos da Lei nº 4.838** de que especifica e dá outras providências.

BRASIL, NATAL. Lei nº 7008, de 24 de janeiro e 2020. Altera a Lei nº 4.838, de 09 de setembro de 1997, e a Lei nº 5.323, de 28 de novembro de 2001, e dá outras providências.

BRASIL, RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 011/2016-TCE/RN- **Regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública**, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelece formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

ANEXO A - Modelo - Ofício Encaminhando a Prestação de Contas

Papel timbrado do Projeto

Ofício nº (numero/ano)
20 _____

Natal, ____ de _____ de

À Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão
Assunto: Prestação de Contas Parcial, Final e/ ou Total (informar a modalidade)

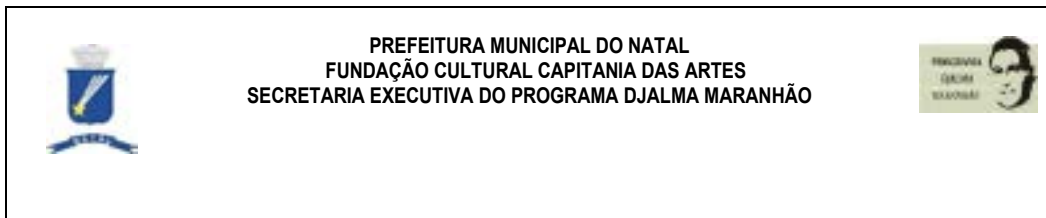
O (a) Empreendedor/Proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal, vem encaminhar a Prestação de Contas - Parcial, Total e/ ou Final (informar a modalidade) os documentos que compõe a prestação de contas do Projeto nº _____, indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R\$ _____ (valor por extenso).

- Dados do Projeto – Anexo C
- Recibo e Dados de Participação – Anexo D Dados do Incentivador – Anexo E
- Dados do Projeto Beneficiado – Anexo F
- Termo de Abertura da Conta Corrente Especifica Fluxo Financeiro – Anexo G
- Relação de Pagamentos Financeiro – Anexo H
- Extrato Bancário
- Extrato da Aplicação Financeira
- Termo de Encerramento da Conta Notas Fiscais/ Cupom Fiscal – ANEXO J
- Comprovante de Pagamento – ANEXO L
- Recibos – ANEXO M, N, O
- Certidões de Regularidade Fiscal
- Listas dos Beneficiarios – ANEXO P
- Relatório de Despesas Internacional – ANEXO Q
- Mídia (DVD e/ ou Pen Drive)

Empreendedor/Proponente
Assinatura Legível
CNPJ nº

Obs.: Este ofício deverá ser efetuado em 02 duas vias e deverá ser protocolado pelo funcionário que receber a documentação, sendo que uma via ficará com a conveniente como comprovante da entrega da documentação e a outra será acostada aos autos.

**ANEXO B - Modelo – Protocolo de Entrega de Prestação de Contas –
Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão**



PARCIAL

FINAL

TOTAL

Recebi a Prestação de Contas do Projeto/Nº:

Empreendedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:



Fone:

Processo nº:

Natal, RN _____ de _____ de 20____

Secretária Executiva do
Programa Djalma Maranhão

ANEXO C- Modelo de Prestação de Contas – Dados do Projeto – Anexo 6 – Programa Djalma Maranhão

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES PROGRAMA DJALMA MARANHÃO</p>	 <p>PROGRAMA DJALMA MARANHÃO</p> <p>PROJETO Nº</p>
---	--



PARCIAL

FINAL

TOTAL



PRESTAÇÃO DE CONTAS DADOS DO PROJETO

1. NOME	
2. EMPREENDEDOR	
3. OBJETIVO E METAS	
4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO	
ETAPAS PREVISTAS	ETAPAS REALIZADAS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES PROGRAMA DJALMA MARANHÃO</p>	 <p>PROGRAMA DJALMA MARANHÃO</p> <p>PROJETO Nº</p>
---	---

<p>5. CRONOGRAMA FÍSICO</p>
<p>6. CUSTO DO PROJETO</p>
<p>7. CAPTAÇÃO DE RECURSOS</p>

ANEXO D- Modelo de Recibo e Dados de Participação – Anexo 6 – Programa Djalma Maranhão

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES PROGRAMA DJALMA MARANHÃO</p>	 <p>PROGRAMA DJALMA MARANHÃO</p> <p>PROJETO Nº</p>
---	--

RECEBIDO

1. RECEBI(EMOS) DO(S) INCENTIVADOR(ES) ABAIXO QUALIFICADO(S), A IMPORTÂNCIA ESPECIFICADA, COMO PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 4.838-97. REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 6.906 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

DADOS DE PARTICIPAÇÃO

2. BANCO		3. Nº DA CONTA CORRENTE	
4. INCENTIVADOR	5. DATA DO DEPOSITO	6. INVESTIMENTO R\$	7. CONTRAPARTIDAS

ANEXO E- Modelo dos Dados do Incentivador – Anexo 6 – Programa Djalma Maranhão

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</p> <p>FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES</p> <p>PROGRAMA DJALMA MARANHÃO</p>		<p>PROJETO Nº</p>
---	---	---	-------------------

DADOS DO INCENTIVADOR

8.NOME:		
9.CNPJ/CPF:	10. ENDEREÇO:	
11. CIDADE:	12. UF:	13. CEP:

8.NOME		
9.CNPJ/CPF	10. ENDEREÇO	
11. CIDADE:	12. UF:	13. CEP:

8.NOME:		
9.CNPJ/CPF:	10. ENDEREÇO:	
11. CIDADE:	12. UF:	13. CEP:

ANEXO F- Modelo dos Dados do Projeto Beneficiado – Anexo 6 – Programa Djalma Maranhão

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL</p>  <p>FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES</p> <p>PROGRAMA DJALMA MARANHÃO</p>	<p>PROJETO Nº</p>
---	-------------------

DADOS DO PROJETO BENEFIADO

14. NOME		
15. EMPREENDEDOR:		
16. ENDEREÇO:		
17. CIDADE:	18. UF:	19. CEP:
20. LOCALIDADE:	21. ASSINATURA:	
22. TELEFONE:	23. CELULAR:	

24. NOME	
25. CPF:	26. CARGO:

*No caso de Pessoa Física, os dados do Declarante são os mesmos do Empreendedor.

ANEXO G- Modelo do Fluxo Financeiro – Anexo 6 – Programa Djalma Maranhão

 PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES PROGRAMA DJALMA MARANHÃO		PROJETO Nº
--	---	-------------------

FLUXO FINANCEIRO

DADOS CONSOLIDADOS

1. Valores em R\$	Receita	Despesa	Saldo	2 Conta Corrente Nº	3. Agência
Prevista:					
Realizada:					
				4.Período	

DADOS DETALHADOS DO FLUXO FINANCEIRO REALIZADO

5. Data	6. Nº Cheque	7.Documento	8.Discriminação	Valores em R\$		
				9.Receita	10.Despesa	11.Saldo
12.Total						

ANEXO H- Modelo da Relação de Pagamentos – Anexo 6 – Programa Djalma Maranhão

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES PROGRAMA DJALMA MARANHÃO</p>		PROJETO Nº
---	---	------------

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

1. ITEM	2. ESPECIFICAÇÃO	3. SITUAÇÃO	4. REGISTRO	5.DOCTO	6. VALOR R\$
7. TOTAL					

ANEXO I - Modelo - Ofício de Solicitação de Readequação do Físico-Orçamento Físico-Financeiro

Papel timbrado do Projeto

Ofício nº / (numero/ano)


Natal, ____ de ____ de 20__

À Comissão Normativa do Programa Lei Djalma Maranhão

Assunto: Readequação do Orçamento Físico-Financeiro

O (a) Empreendedor/Proponente , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede nesta capital, por meio do seu representante legal, vem solicitar a Readequação das rubricas, do Orçamento Físico-Financeiro (anexo), do Projeto _____ nº _____, no valor de R\$ _____.

Empreendedor/Proponente
Assinatura Legível
CNPJ nº

 Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação

Nota Fiscal Avulsa

Nº da Nota: [redacted]
Competência: [redacted]
Data Prestação Serviço: [redacted]

Data/Hora de Emissão: 20/07/2020 13:42:21 Código de Verificação: [redacted]

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: [redacted] Inscrição Municipal: [redacted]
Razão Social: [redacted]
Endereço: [redacted]

Município: NATAL UF: RN
Telefone: [redacted] E-mail: [redacted]

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: [redacted]
CPF/CNPJ: [redacted] Inscrição Municipal: [redacted]
Endereço: [redacted]

Município: NATAL UF: RN
Telefone: [redacted] E-mail: [redacted]

Serviços

T 10 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, MOBIL, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	[redacted]	1,0000	562,00	562,00
2	[redacted]	1,0000	437,00	437,00
Valor Total da Nota R\$:				997,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	997,00	1,00	9,97	

Outras Informações

Certifico que

O Material e/ ou

Serviço constante da nota Fiscal foram realmente realizados

Em ____/____/____

Assinatura (**Legível**)

*Deverá conter o quantitativo e o valor unitário.

*Nota Fiscal Avulsa- emitida no Portal Directa, conforme endereço eletrônico (<https://directa.natal.rn.gov.br/>)

* Afixar a certificação de carimbo e/ou manuscrito.

ANEXO K - Modelo - Carimbos para as Documentações Fiscais e Certidões de Regularidade Fiscal

Certifico que

Material e/ ou

Serviço constante da nota

Fiscal foram realmente realizados

Em ____/____/____

Assinatura **(Legível)**

Utilizar em Nota Fiscal e/ ou Cupom Fiscal

Atesto autenticidade da presente

certidão

Em ____/____/____

Assinatura **(Legível)**

Observações importantes:

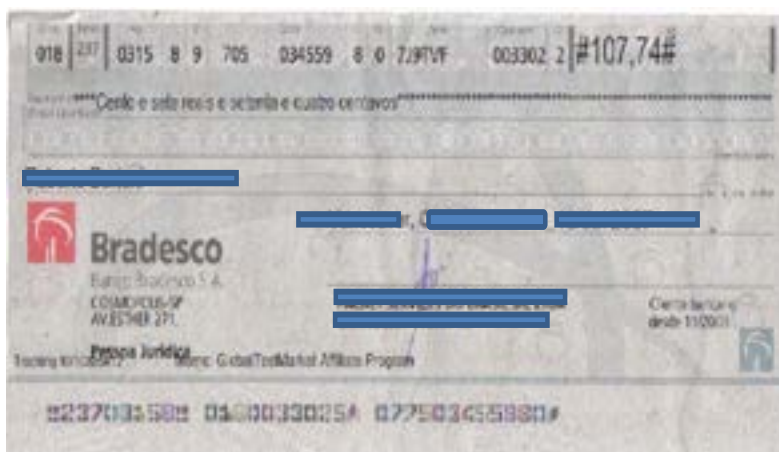
- ❖ O nome deverá ser legível;
- ❖ Quem paga não certifica o material e/ou serviço.

Confere com Original

Em ____/____/____

Assinatura **(Legível)**

ANEXO L - Modelo - Forma de Pagamento Cheque Nominativo e/ou Transferência Bancária.



Fotocópia do Cheque Nominativo

08/05/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:17:02
165101651 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: [redacted]
AGENCIA: [redacted] CONTA: [redacted]

DATA DA TRANSFERENCIA 08/05/2013
NR. DOCUMENTO 661.651.000.017.402
VALOR TOTAL 2.400,00
***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: [redacted]
AGENCIA: [redacted] CONTA: [redacted]
NR. DOCUMENTO 661.651.000.008.55C
NR. AUTENTICACAO 0.A09.2M.2D3.D0A.512

***Transferência eletrônica que fique identificada sua destinação (credor).

ANEXO M- Modelo de Recibos Pessoa Física – Programa Djalma Maranhão**RECIBO DE PAGAMENTO**

Eu, (Nome do Prestador de Serviço) – CPF: (nº do CPF do Prestador de Serviço), recebi do Projeto Cultural (Nº do Projeto Cultural), (Título/Nome Projeto Cultural), de Responsabilidade do Empreendedor/Proponente (nº CPF/CNPJ), a importância de R\$ (valor recebido pelo Prestador de Serviço), pago através do (número do cheque ou código da transferência eletrônica), pela prestação de serviço (nome da rubrica).

Valor Bruto do Serviço

Retenções:

ISS

Valor Líquido do Serviço

Contribuição Patrimonial

INSS: (20%)

Local/Data

Nome do Prestador de Serviço

ANEXO N- Modelo de Recibos Pessoa Jurídica – Programa Djalma Maranhão**RECIBO DE PAGAMENTO**

Eu, (Nome da Empresa Prestadora de Serviço) – CNPJ: (nº do CNPJ da empresa), recebi do Projeto Cultural (Nº do Projeto Cultural), (Título/Nome Projeto Cultural), de Responsabilidade do Empreendedor/Proponente (nº CPF/CNPJ), a importância de R\$ (valor recebido pelo Prestador de Serviço), pago através do (número do cheque ou código da transferência eletrônica), pela prestação de serviço (nome da rubrica).

Valor Bruto do Serviço
Retenções
ISS
INSS (11%)
Valor Líquido do Serviço
Contribuição Patrimonial
INSS: (20%)

Local/Data

Nome do Prestador de Serviço

ANEXO O- Modelo de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA – Programa Djalma Maranhão

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA			Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO	
			01		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA			MATRÍCULA (ENFJ/OU INSI)		
RECEBI DA EMPRESA AQUI IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
DE _____, A IMPORTÂNCIA DE R\$ _____					
(_____) CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:					
	SALÁRIO- BASE	TAXA	VALOR	ESPECIFICAÇÃO I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO _____ R\$ _____ II. _____ R\$ _____ SOMA R\$ _____	
	X	=		DESCONTOS III. _____ R\$ _____ IV. _____ R\$ _____ V. _____ R\$ _____ VALOR LÍQUIDO _____	
(VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)					
APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO					
NO INSS _____					
NO CPF _____					
DOCUMENTO DE IDENTIDADE					
NÚMERO		ÓRGÃO (MISSOR)		ASSINATURA	

ANEXO Q- Modelo de Relatório de Despesas Internacionais – Programa Djalma Maranhão

Quadro 1- CONVERSÃO DE MOEDA NACIONAL EM ESTRANGEIRA

DESPESAS INTERNACIONAL		PAÍS: _____	
Nº	DESPESA	VALOR R\$	VALOR MOEDA ESTRANGEIRA

***Deverá ser apresentado o comprovante cambial da troca da moeda Nacional em Estrangeira.

Quadro 2- CONVERSÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA EM ESTRANGEIRA

DESPESAS INTERNACIONAL		PAÍS: _____ / _____	
Nº	DESPESA	VALOR MOEDA ESTRANGEIRA	VALOR MOEDA ESTRANGEIRA

*** Deverá ser apresentado o comprovante cambial da troca da moeda em Estrangeira/Estrangeira quando for o caso de entre Países.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 009/2021-GP-NATALPREV, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 110/2009, de acordo com o Decreto nº 9.208/10, de 21 de setembro de 2010. RESOLVE:

Art. 1º – Designar como membros da Comissão de Controle Interno - CCI, vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, os servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro de funcionários do Município do Natal;

José Patrocínio Lopes, matrícula nº. 101.018-9 – Membro;

Wilson da Costa Moura, matrícula nº. 62.656-4 – Membro;

Táise Pessoa de Moraes, nº. 161.337-1 – Membro e Presidente em Substituição Legal;

Déborah Evelyn de Medeiros Hortêncio, matrícula nº. 160.530-1 – Membro;

Luciana Soares Adorno, matrícula nº. 161.765-2 – Presidente;

Josealdo Hortêncio de Oliveira, matrícula nº. 161.338-0 – Membro Suplente;

Verônica Pinheiro da Silva, matrícula nº. 167.441-9 – Membro Suplente;

Cícera Karla Fernandes de Lima Gitirana, matrícula. nº. 149.151-9 – Membro Suplente;

Art. 2º – Designar as servidoras LUCIANA SOARES ADORNO, matrícula nº. 161.765-2 e TÁISE PESSOA DE MORAIS, matrícula nº. 161.337-1, para ocupar o cargo de Presidente e Presidente Em Substituição Legal, respectivamente, da Comissão de Controle Interno - CCI, vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

Art. 3º – Designar a servidora DÉBORAH EVELYN DE MEDEIROS HORTÊNCIO, matrícula nº. 160.530-1, para ocupar o cargo de Secretária da Comissão de Controle Interno - CCI.

Art. 4º – Designar a servidora CÍCERA KARLA FERNANDES DE LIMA GITIRANA, matrícula nº. 149.151-9, nos termos do Decreto nº. 11.307, de 17 de julho de 2017, para na condição de membro suplente atuar regularmente, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, comprovada a necessidade do serviço, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Controle Interno – CCI.

Art. 5º – Ficam revogadas todas as disposições anteriores em contrário, deixando de ter eficácia qualquer composição desta Comissão de Controle Interno-CCI antes designada.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente - NATALPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 e suas alterações posteriores a despesa abaixo discriminada:

Nº DO PROCESSO: 20210258011 – INSTITUTO PROCON/NATAL

OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

NOME DO CREDOR: FABIANO PELONHA BEZERRA - ME -CNPJ: 19.435.104/0001-57

ENDEREÇO: RUA CARMINDO QUADROS, Nº 239, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-770

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 04.122.007.2.813 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS

FONTE: 19907101

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SUB-ELEMENTO: 04 – CONSULTORIA EM CONTABILIDADE

VALOR: R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais)

Natal/RN, 15 de abril de 2021.

Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 037/20

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º Inciso I, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20190936440

OBJETO: Plano de Recuperação de áreas degradadas - PRAD

NOME DO CREDOR: L F DA F TINOCO AGRONOMIA-CNPJ: 31.901.413/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Hermes da Fonseca, 1276 – Apartamento 302 – Bloco B – Tirol – Natal/RN – CEP

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ATIV/PROJ: 15.543.001.2-303 – Recuperação Ambiental da Área do Lixão de Cidade Nova-

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.35-SUB ELEMENTO: 03

FONTE DE RECURSOS: 10010000

ANEXO: 4

REDUZIDO: 13204

*VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais.)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Natal, 15 de dezembro de 2020

Jonny Araújo da Costa -Diretor Presidente

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL –URBANA, convida o Senhor FRANCISCO CANINDE VENSCELAU, portador da CTPS Nº 69864, série 518 / 0, a voltar ao trabalho

no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser rescindido seu contrato de trabalho, por abandono de serviço, conforme estabelece o art. 482, Letra “I” da CLT.

Natal, 16/04/2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA-DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL –URBANA, convida o Senhor JOSENILSON LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO, portador da CTPS Nº 5110404, série 001 / 0, a voltar ao trabalho no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser rescindido seu contrato de trabalho, por abandono de serviço, conforme estabelece o art. 482, Letra “I” da CLT.

Natal, 16/04/2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA-DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL –URBANA, convida o Senhor MARCELO AUGUSTO DE MELO MAUX, portador da CTPS Nº 551, série 18 / 0, a voltar a ao trabalho no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser rescindido seu contrato de trabalho, por abandono de serviço. Conforme estabelece o art. 482, Letra “I” da CLT.

Natal, 16/04/2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA-DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL –URBANA, convida o Senhor THIAGO GONZAGA DOS SANTOS, portador da CTPS Nº 90342, série 13 / 0, a voltar ao trabalho no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser rescindido seu contrato de trabalho, por abandono de serviço, conforme estabelece o art. 482, Letra “I” da CLT.

Natal, 16/04/2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA-DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL –URBANA, convida o Senhor VALERIO DOS SANTOS CAVALCANTE, portador da CTPS Nº 1132, série 15 / 0, a voltar ao trabalho no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser rescindido seu contrato de trabalho, por abandono de serviço, conforme estabelece o art. 482, Letra “I” da CLT.

Natal, 16/04/2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA-DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

NIVALDO BACURAL.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Ato 09/2021 por mais sete dias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso II, IX e XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 23 de abril de 2021 o Ato da Mesa Diretora n. 09 de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Alterar o Artigo 5º do Ato da Mesa Diretora n. 09 de 05 de abril de 2021 para permitir o acesso dos parlamentares e de até 03 (três) assessores nos gabinetes durante a vigência deste Ato.

Art. 3º Alterar o parágrafo único do Artigo 5º do Ato da Mesa Diretora n. 09 de 05 de abril de 2021 para excetuar da suspensão as atividades da Procuradoria Jurídica do Núcleo de Comunicação Institucional da Câmara Municipal, cabendo ao Procurador-Geral e ao Diretor do Núcleo a organização das escalas de trabalho de acordo com a demanda.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições previstas em atos anteriores e que não confrontem com o disposto neste ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor no dia 17/04/2021 e tem validade até o dia 23/04/2021 podendo ser revisto a qualquer tempo pela Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 16 de abril de 2021.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente

Vereador FELIPE ALVES

Pr imeiro Secretário

Vereador AROLD ALVES

Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0196/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ARTHUR BARBOSA CID DE ALMEIDA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete do Vereador Herberth Sena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 16 de abril de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0197/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear STÊNIO ARAUJO CID, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, no Gabinete do Vereador Herberth Sena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 16 de abril de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo